



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 222 de 17 de Junho de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.368, DE 30 DE MAIO DE 2016

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.581.236,42 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.581.236,42 (hum milhão quinhentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos):**

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações

Patronais.....1.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

02.062.0001.2.058-339046 - Auxilio Alimentação.....2.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.301.0024.2.413-339030 - Material de Consumo.....1.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

10.301.0024.2.413-339046 - Auxilio Alimentação.....20.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....200.000,00

10.302.0024.2.418-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....800,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319113 - Obrigações

Patronais.....3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....200.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....60.000,00

Programa Piso Mineiro

08.244.0019.1.323-339030 - Material de
Consumo.....19.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....43.203,20

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.000,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....905.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA

04.124.0001.2.010-319113 - Obrigações
Patronais.....5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339093 - Indenizações e Restituições.....153,22

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....7.000,00

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.080,00

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....40.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.581.236,42**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....12.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339030 - Material de Consumo.....15.000,00

Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.301.0024.2.413-339093 - Indenizações e Restituições.....1.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....30.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

10.302.0024.2.418-339030 - Material de Consumo.....800,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....200.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....60.000,00

Programa Piso Mineiro

08.244.0019.1.323-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....16.000,00

08.244.0019.1.323-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....3.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339092 - Despesas de Exercícios

Anteriores.....43.203,20

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....905.000,00

11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da CONTROLADORIA

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339046 - Auxilio Alimentação.....2.000,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....153,22

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

04.122.0001.2.621-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....3.080,00

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.581.236,42**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de maio de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.396, DE 15 DE JUNHO DE 2016

“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 3253/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Paniely Aparecida de Paula**, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Obras, Matrícula nº 20.376**, com início em 07/06/2016 e término em 05/08/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/06/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Portaria nº 02/2016

Dispõe sobre a aplicação do Índice Guia para os fins de monitoramento do processo de ensino e de aprendizagem e de avaliação contínua do desempenho do professor, do

diretor e do pedagogo na escola e para a organização da unidade escolar e da rede municipal de educação, no ano de 2016, como ambientes de aprendizagens e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Mariana (MG), no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em face do que estabelece a Lei Federal nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e, fundamentalmente, a Lei Municipal nº 139/2014, de 29 de abril de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério Municipal e a Lei Complementar 155, de 24 de novembro de 2015, que Dispõe sobre a avaliação de desempenho do pessoal da Educação, regulamenta a realização de atividades complementares pelo pessoal do Magistério, altera disposições da Lei Complementar Municipal 139/2014;

Considerando a urgente prioridade de se estabelecer uma cultura de valorização meritocrática do desempenho e do compromisso dos profissionais da Educação com a aprendizagem de todos os seus alunos, sem admissibilidade de exceção;

Considerando a busca e a realização da equidade em Educação como um empenho de todos e um valor fundamental, de tal forma que as circunstâncias pessoais de gênero, cor ou origem socioeconômica e condição familiar não se estabeleçam como obstáculos para garantir a qualidade do ensino e o direito de aprender a todos os indivíduos de nossa sociedade, também no plano municipal;

Considerando os propósitos estabelecidos no Planejamento Estratégico Situacional desta Secretaria Municipal de Educação de posicionar o Município entre os mais bem sucedidos em Educação Básica no Estado e o compromisso de alcançar pelo menos o IDEB 5,5 nos Anos Iniciais e o IDEB 5,0 nos Anos Finais no corrente ano;

Considerando os compromissos fundamentais do Governo Municipal com a oferta de uma educação pública de qualidade e com a valorização dos profissionais do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino municipais de aplicar de modo sistemático, coerente e consequente, a metodologia de avaliação de desempenho do professor, do pedagogo, do diretor e do vice- diretor do estabelecimento de ensino, assim como da própria Escola, denominada de Índice Guia.

Art. 2º - São objetivos do Índice Guia, ressalvadas as especificidades da sua aplicação ao caso da Educação Infantil:

- I. Monitorar os processos de ensino e de aprendizagem na escola, em tempo real, semestre a semestre, durante o andamento de todo o ano letivo;
- II. Avaliar processualmente, por semestre, com efeitos de terminalidade anual, o desempenho do professor, do pedagogo, do diretor e da escola como um todo;
- III. Avaliar o desempenho da Secretaria Municipal de Educação com base no desempenho médio das escolas, pela razão fundamental de que o que espelha o real desempenho da Secretaria Municipal de Educação é o desempenho das unidades de ensino por ela coordenadas;
- IV. Utilizar os resultados apurados na aplicação do Índice Guia, com terminalidade bianual, como

critério fundamental para que o servidor do quadro permanente do magistério possa alcançar por mérito, ou seja, segundo o desempenho apurado, a conseqüente promoção funcional, denominada Plano de Carreira de *Progressão Horizontal*.

- V. Utilizar o Índice Guia como a metodologia de monitoramento das atividades e para a avaliação semestral do desempenho do professor e do pedagogo em situação de estágio probatório;
- VI. Utilizar os resultados apurados na aplicação do Índice Guia como um critério para que o servidor do quadro do magistério possa alcançar o “prêmio por produtividade” estabelecido no Plano de Carreira para ser concedido anualmente aos servidores efetivos: professores, pedagogos, diretores e vice-diretores das escolas, assim como dirigentes e técnicos com designação funcional na Secretaria Municipal de Educação.
- VII. Contribuir para a organização das escolas e da rede municipal de ensino como ambientes de aprendizagem e assim promover a elevação do padrão de ensino, aprendizagem e de convivência nos estabelecimentos de ensino.
- VIII. Organizar nas escolas e na rede uma cultura pedagógica de compromisso de todos os profissionais da educação com o direito subjetivo de todos os alunos a uma educação de qualidade;
- IX. Instituir e consolidar na rede municipal de ensino a gestão participativa e democrática da Educação Básica, inclusive no que diz respeito à aplicação de processo avaliativo do desempenho, com sólido fundamento no entendimento e na prática da meritocracia (desenvolvimento e valorização profissional com base em desempenho e em resultados, em situação de igualdade de oportunidades de progresso na carreira);
- X. Registrar e apresentar publicamente e de modo periódico os resultados anuais referentes ao desempenho da Secretaria Municipal de Educação e somente dela, para os cidadãos do Município formem altas expectativas sobre o desempenho da educação básica municipal.

Art. 3º. Os objetivos da aplicação do Índice Guia referentes ao professor e ao pedagogo são os que seguem descritos:

- I. Proporcionar o domínio da capacidade de orientação geral nos aspectos teórico, didático, pedagógico e metodológico, em tempo real e a aplicação desses conhecimentos e habilidade durante o ano letivo;
- II. Acompanhar ou monitorar a execução do processo de trabalho nos aspectos referentes à realização seqüenciada e à aplicação conseqüente dos produtos das Atividades Complementares (AC's) ou extraclasse na escola, assim como a ação dos docentes em sala de aula e os seus impactos e resultados na aprendizagem dos alunos ou no desenvolvimento integral das crianças;
- III. Avaliar o desempenho de modo processual e incremental, com resultados por semestre, ao tempo em que a eles são apresentadas orientações que lhes possibilitem elevar as suas expectativas, orientar-se e alcançar melhores desempenhos;
- IV. Assegurar em cada procedimento avaliativo semestral a oportunidade de se auto-avaliarem, garantindo-lhes que os resultados parciais(processuais) da sua auto-avaliação sejam adequadamente ponderados na apuração dos seus resultados finais (desempenho);
- V. Assegurar em cada procedimento avaliativo semestral a prerrogativa igualitária e isonômica de também avaliar os seus avaliadores (no caso do professor, avaliar o diretor e o pedagogo; no caso do pedagogo, avaliar o diretor e o professor), garantindo-lhes que as suas avaliações sejam adequadamente ponderadas na apuração dos resultados finais;
- VI. Encorajar e promover na escola um ambiente de elevação ética e profissional, o espírito de trabalho em equipe, o senso de responsabilidade compartilhada com a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento integral das crianças, qualidades essenciais à organização da escola como um ambiente de aprendizagem e de vivência de valores;
- VII. Proporcionar um meio seguro e confiável para a sua valorização profissional, com repercussão

no vencimento e na remuneração, mediante a utilização dos resultados apurados na aplicação do Índice Guia como um critério fundamental para a obtenção do Prêmio Anual por Produtividade;

- VIII. Responsabilizar-se pela aprendizagem e o sucesso acadêmico de todos os alunos e pelo desenvolvimento integral de todas as crianças, sem admissibilidade de exceção, reconhecido que se alunos e crianças, sem admissibilidade de exceção, reconhecido que se alunos e crianças diferentes apresentam ritmos diferenciados de aprendizagem ou de desenvolvimento, de outra parte todos precisam satisfazer pelo menos as suas necessidades básicas de aprendizagem ou de desenvolvimento integral, por ano da escolaridade e ao longo de toda a escolaridade.

Art. 4º. O Índice Guia compõe-se de três índices específicos; cada um desses três índices específicos compõe-se de um conjunto determinado de indicadores, que, por sua vez, constituem um padrão de qualidade esperado, que gradual e consecutivamente, deve ser alcançado; cada indicador apresenta uma escala de medida ou de quantificação própria. Os três índices específicos componentes do Índice Guia são:

- I. **Índice de Qualidade da Gestão da Sala de Aula (IQSA):** é utilizado para a avaliação do desempenho do professor.
- II. **Índice de Qualidade da Gestão da Escola/Direção (IQGE/D):** é utilizado para a avaliação do desempenho do diretor e do vice-diretor, na escola.
- III. **Índice de Qualidade da Gestão da Escola/Pedagogo (IQGE/P):** é utilizado para a avaliação do desempenho do pedagogo, na escola.

Parágrafo Único: O diretor e o vice-diretor compõem com os pedagogos o que denominamos de equipe gestora escolar ou de equipe diretiva escolar. As atribuições do diretor e do vice diferem de modo significativo, em diversos aspectos, das atribuições dos pedagogos. Daí a diferenciação entre o IQGE/D e o IQGE/P.

Art. 5º. O método procedimental de aplicação do Índice Guia é o que se encontra descrito no Anexo I (ver: Anexo I: Metodologia de aplicação do Índice Guia).

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação de Mariana, 15 de junho de 2016

Juliana Alves Ferreira

Secretária Municipal de Educação de Mariana

Arquivos complementares

- Confira a lista de anexos

(<http://pmmariana.com.br/pmm-download/16c05b99d24c89d55218d8b9f26bd1c271b2bd00>)

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Retificação de publicação pregão presencial 013/2016. Onde se lê pregão presencial 013/2016 leia-se pregão presencial 080/2016. Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 16 de junho de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Mariana MG -Republicação Pregão Presencial 080/2016. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de instalação , limpeza e higienização de equipamentos de ar condicionado em diversos setores da Administração Municipal. **Abertura:** 29/06/2016 às **08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 16 de junho de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

Licitações: Pregão Presencial

Pregão Presencial 082/2016

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Torna público Pregão Presencial 082/2016. Objeto: Contratação de empresa para confecção de medalhas comemorativas para atender a demanda da Secretaria de Governo. **Abertura:** 29/06/2016 às **13:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com , tel: (31) 3557-9055. Mariana 16 de junho de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado ao funcionamento da sede do SAMU, através da Senhora MARIA APARECIDA CRISOSTOMO MARCELO, CPF nº 062.564.086-16 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 15/06/2016. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2016

PORTARIA Nº 05, DE AGOSTO de 2014

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bom Jesus, nº18, Centro, nesta Cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

Obs.: Os candidatos deverão comparecer à designação no dia **(20/06/2016)** munidos com documentação exigida para a função pleiteada, e posteriormente será encaminhado para o exame admissional.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à designação de vagas munidos de documentos pessoais e documentos de escolaridade originais e Xerox para o cargo pleiteado. **a)** carteira de identidade; **b)** CPF; **c)** PIS/PASEP (número e data); **d)** título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); **e)** certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); **f)** certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; **g)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso; **h)** comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); **i)** 2 (duas) fotos 3x4; **j)** Carteira de Trabalho; **k)** Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14); **l)** Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos).

A NÃO COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA NO ATO DA DESIGNAÇÃO IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

Local da Designação: Secretaria Adjunta de Tempo Integral-Rua Bom Jesus, nº 18-Centro

CARGO	VAGAS	Data	Horário
Monitor de Música	01	20/06	8h30

Secretaria de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016 CONTRATADO (A): BRASIL VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA - ME. **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, peças originais ou genuínas, com garantia, para manutenção dos veículos leves e médios que compõem a frota municipal, produtos estes constantes dos Catálogos de Peças da Volkswagen, com desconto de 50% (cinquenta por cento). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/05/2017 **VALOR:** 50% de desconto Catálogo de Peças Volkswagen **DATA:** 13/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0006.2.043 339030 1100 Ficha 630; 2301.06.181.0017.2.042 339030 1100 Ficha 633; 2301.06.181.0017.2.107 339030 1100 Ficha 636; 0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 Ficha 37; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 483; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1101 Ficha 406; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1122 Ficha 407; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1145 Ficha 408; 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 138; 0201.04.122.0001.2.038 339030 1100 Ficha 005; 0801.08.122.0001.2.320 339030 1100 Ficha 242; 0802.08.244.0019.2.315 339030 1129 Ficha 309; 0802.08.244.0023.2.259 339030 1100 Ficha 340; 0803.08.243.0009.2.403 339030 1100 Ficha 358; 2301.04.122.0001.2.421 339092 1100 Ficha 627; 2401.04.122.0001.2.420 339030 1100 Ficha 656; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 543; 2101.26.782.0001.2.419 339030 1100 Ficha 593; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 557; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 483; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 567. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Secretários Municipais.

1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 128/2015 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Realinhamento do valor dos itinerários das linhas intermunicipais. **DATA:** 12/05/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 329/2014 CONTRATADO (A): 3T CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 28/04/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Helberth Luis Ferreira Reis - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 128/2015 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 17/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0023.2.402-339039 1100 ficha 274; 0802.08.244.0019.1.266-339039 1129 ficha 283; 0802.08.244.0023.2.163-339039 1100 ficha100 ficha333; 0802.08.244.0023.2.312-339039 1100 ficha 347; 0804.16.481.0021.2.130-339039 1100 ficha 367. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 147/2015 CONTRATADO (A): AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 120 dias. **DATA:** 08/06/2016 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Helberth Luis Ferreira Reis - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2016 CONTRATADO (A): INTERNACIONAL AUTO PEÇAS EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, peças originais ou genuínas, com garantia, para manutenção dos veículos leves e médios que compõem a frota municipal, produtos estes constantes dos Catálogos de Peças da Mercedes Benz, com desconto de 75% (setenta e cinco). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 12/05/2017 **VALOR:** Catálogo de Peças da Mercedes Benz, com desconto de 75% (setenta e cinco) **DATA:** 13/05/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.06.181.0006.2.043 339030 1100 Ficha 630; 2301.06.181.0017.2.042 339030 1100 Ficha 633; 2301.06.181.0017.2.107 339030 1100 Ficha 636; 0501.04.122.0001.2.426 339030 1100 Ficha 37; 1201.06.122.0017.2.630 339030 1100 Ficha 483; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1101 Ficha 406; 0901.12.361.0018.2.638 339030 1122 Ficha 407; 0901.12.361.0018.2.638

339030 1145 Ficha 408; 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 138; 0201.04.122.0001.2.038
339030 1100 Ficha 005; 0801.08.122.0001.2.320 339030 1100 Ficha 242; 0802.08.244.0019.2.315
339030 1129 Ficha 309; 0802.08.244.0023.2.259 339030 1100 Ficha 340; 0803.08.243.0009.2.403
339030 1100 Ficha 358; 2301.04.122.0001.2.421 339092 1100 Ficha 627; 2401.04.122.0001.2.420
339030 1100 Ficha 656; 1601.04.122.0001.2.621 339030 1100 Ficha 543; 2101.26.782.0001.2.419
339030 1100 Ficha 593; 1801.04.121.0001.2.004 339030 1100 Ficha 557; 1201.06.122.0017.2.630
339030 1100 Ficha 483; 2001.20.122.0011.2.629 339030 1100 Ficha 567 **FUND. LEGAL:** Lei
Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Secretários Municipais

Publicações Diversas: Notificações

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos de Mariana torna público o **cancelamento** do EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO - ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA - CMPC, publicado no Diário Oficial do Município (O MONUMENTO, ed. 203) em 20/05/2016.

A razão do cancelamento, conforme deliberado pela Comissão Eleitoral, foi a manifestação insuficiente de candidatos para composição do Conselho, o que tornaria a eleição ineficiente, dado que outras assembleias teriam que ocorrer de qualquer maneira.

Contudo, as candidaturas realizadas em tempo hábil e cuja documentação foi considerada em conformidade com as regras do edital foram deferidas e seguem divulgadas no quadro abaixo. Estas candidaturas não precisarão ser refeitas pois serão consideradas válidas na republicação do edital, o qual possuirá novos prazos e será publicada em breve.

CANDIDATOS DEFERIDOS	ÁREA
Águeda Maria Gomes dos Anjos	Artes Cênicas
Oscar Alberto Nardi	Artes Cênicas
Carlos Eduardo Sousa Campos	Artes Visuais

Felipe C. V. Pires

Coordenador de Cultura